



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 07ª Região - Fortaleza

Portaria CODIN n.º 4.2014.

Fortaleza/Ce, 09/01/2014.

O Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional da 7ª Região, pelo Procurador do Trabalho, infra-assinado, no uso das suas atribuições institucionais e legais, e

Considerando que não se obteve êxito na Mediação n.º 001350.2013.07.000/6, atuada a partir de requerimento formulado pelo Sindicato dos Profis. Vigilantes e Emp. e Serv. de Segurança, Vigilância, Transp. de Valores Outros do Est.CE - SINDVIGILANTES em face da SEGNORD SEGURANÇA NORDESTE LTDA.;

Considerando que nos autos da referida Mediação há notícias de descumprimento da legislação do trabalho no tocante aos seguintes atributos: a) atraso no pagamento dos salários; b) atraso no pagamento do 13º salário; c) falta de concessão de férias; d) coação para os trabalhadores assinarem documentos com datas retroativas;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da Ordem Jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art.127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa dos interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando ter sido ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no § 9º do art. 2º da Resolução 69/2007, para a conclusão do procedimento;

Considerando a necessidade de melhor apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público, resolve:

I – Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da SEGNORD SEGURANÇA NORDESTE LTDA., tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que o Ministério Público do Trabalho incube resguardar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 07ª Região - Fortaleza

II – Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a Mediação n.º 001350.2013.07.000/6;

III – Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial.

Antonio de Oliveira Lima
Procurador Chefe